



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

Lei nº 721/2008

Itarumã/GO, 22 de setembro de 2008.

“Cria o Dia Municipal da Bíblia”.

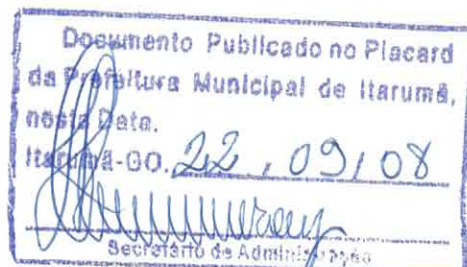
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica designado o Segundo Domingo do
mês de dezembro o Dia Municipal da Bíblia.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITARUMÃ/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês
de setembro de 2008 (Dois mil e oito).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

Lei nº 721/2008

Itarumã/GO, 22 de setembro de 2008.

“Cria o Dia Municipal da Bíblia”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica designado o Segundo Domingo do
mês de dezembro o Dia Municipal da Bíblia.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITARUMÃ/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês
de setembro de 2008 (Dois mil e oito).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

Lei nº 721/2008

Itarumã/GO, 22 de setembro de 2008.

“Cria o Dia Municipal da Bíblia”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica designado o Segundo Domingo do
mês de dezembro o Dia Municipal da Bíblia.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITARUMÃ/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês
de setembro de 2008 (Dois mil e oito).


WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal

